

PROCESSO Nº 15.255.367/2018-06
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO - MENOR PREÇO GLOBAL
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

DATA: 28/06/2018
HORÁRIO: 9h

LOCAL : Sede da FUNDAÇÃO ESCOLA POLITECNICA DA BAHIA
Rua Professor Severo Pessoa, nº 31, Federação, Salvador/BA
Telefone: (71) 3617-8061 Fax: (71) 3617-8065
E-mail : administrativo@fepba.org.br

A FUNDAÇÃO ESCOLA POLITECNICA DA BAHIA - FEP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Seleção Pública, Tipo Técnica e Preço, a ser regida pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo presente Edital.

LEGISLAÇÃO

Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Lei n.º 8.906/1994 e suas alterações posteriores.

Decreto n.º 8.241/2014 e suas alterações posteriores.

ENTIDADE PROMOTORA

FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA, Entidade Sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 15.255.367/0001-23, por sua Diretoria Geral.

PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente **Comissão**.

Endereço: Rua Prof. Severo Pessoa, 31, Federação, Salvador/Ba.

Telefone: (71) 3617-8061 Fax: (71) 3617-8065

E-mail: administrativo@fepba.org.br

Horário de Atendimento: das 9h às 16h.

REUNIÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 28/06/2018 **HORÁRIO: 9h**

LOCAL: Rua Prof. Severo Pessoa, 31, Federação, Salvador/BA.

ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇO

I -	Termo de Referência.
II -	Modelo de Carta de Credenciamento
III -	Proposta Comercial.
IV -	Modelo de Declaração do Menor.
V -	Modelo de Declaração da Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação.
VI -	Declaração Pleno Conhecimento do Objeto Licitado.
VII -	Modelo de Declaração de Opção pelo Simples Nacional.
VIII -	Modelo de Declaração de Condição de MEI, ME ou EPP.
IX -	Modelo de Cadastro.
X -	Minuta Termo de Contrato.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação se destina a contratação de serviços, pessoa jurídica com profissionais especializados a fim de desenvolver e elaborar a minuta de Lei dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB), na forma descrita no Quadro 01, item 6, do Termo de Referência, em 50 (cinquenta) municípios baianos, selecionados pela FUNASA a partir de pesquisa de perfil e diagnóstico socioeconômico e sanitário municipal, em um único lote, de acordo com o Termo de Referência, conforme Anexo I, que é parte integrante e indissociável deste Edital.

1.2. O valor estimado da presente contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo I deste edital.

1.3. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, observando-se os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos e devidamente inscritas no Registro Cadastral de Licitantes da Fundação Escola Politécnica da Bahia.

2.2. As empresas não inscritas na Fundação Escola Politécnica da Bahia e que desejarem participar do certame deverão proceder à inscrição no referido cadastro até o terceiro dia anterior à data assinalada para o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e propostas.

2.3. Para fins do disposto no item 2.2, os interessados deverão dirigir-se ao setor de cadastramento, situado na Rua Professor Severo Pessoa, 31, Federação, Salvador-Ba, no horário da 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, onde poderão obter as normas para cadastramento e, assim, se certificarem das condições exigidas para tal.

2.4. Não serão admitidas nesta licitação as empresas sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou que hajam sido suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela administração pública.

2.5. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

2.7 - A observância das vedações do item anterior e de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

2.8- A Tomada de Preços a que se refere este edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o Art. 49, da Lei nº. 8.666/93.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados **em envelope lacrado e indevassável, contendo em sua parte externa as seguintes informações:**

PROCESSO Nº 15.255.367/2018-06 Tomada de Preço Nº 03/2018.
ENVELOPE A DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.
RAZÃO SOCIAL: (indicar o nome/fone/fax/e-mail/endereço da empresa proponente)
CNPJ:

3.2. Os documentos exigidos para Habilitação que integrarem o Envelope A poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação pela Comissão.

3.3. Não serão aceitos protocolos, documentos com cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

3.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição e atestado de capacidade técnica.

3.5. Para cadastrar-se no Registro Cadastral de Licitantes da FEP a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

3.5.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- 3.5.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 3.5.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 3.5.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3.5.5 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 3.5.6- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 3.5.7- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 3.5.8 - Certificado de regularidade de situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 3.5.9 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, inclusive do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 3.5.10 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo tribunal superior do trabalho I TST.
- 3.5.11 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
- 3.6 - No envelope de habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- 3.6.1 - Registro Cadastral de Licitantes da Fundação Escola Politécnica da Bahia.
- 3.6.2 - Declaração expressa de que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos;
- 3.6.3 - Declaração de atendimento a norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 3.6.4 - O licitante obriga-se a declarar à superveniência de fato impeditivo da habilitação observadas as penalidades cabíveis.
- 3.6.5 - Atestado (s), fornecido (s) por Pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares e compatíveis como objeto da licitação, emitida a no máximo dois anos.

3.6.5.1. Para os licitantes que se enquadrem na condição de Microempreendedor Individual - MEI, o atestado de que trata o item 3.6.5 poderá ser apresentado em nome do titular da pessoa jurídica.

3.6.6 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.6.6.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

3.6.6.2 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

3.7 - A Comissão Permanente de Licitação inabilitara os licitantes que:

- a) deixarem de apresentar qualquer dos documentos solicitados;
- b) apresentar quaisquer dos documentos sem a devida autenticação, bem como com validade vencida.

3.8 - Poderão participar desta licitação os Microempreendedores Individuais (MEI), as microempresas (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), obedecidos os dispositivos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

4 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. O Edital com Termo de Referência, especificações, quantitativos e anexos, encontra-se à disposição na rede mundial de computadores, no sítio da Fundação Escola Politécnica da Bahia (<http://www.fepba.org.br/>), ou ainda junto à Comissão Permanente de Licitações, a partir do dia 28 de maio de 2018 no horário das 9h às 16h, na Rua Professor Severo Pessoa 31, Federação Salvador-Ba sem nenhum custo, mediante a apresentação de pen drive com o mínimo de 4Gb (quatro gigabytes) livres para gravação.

4.2 - No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes, em número de três, lacrados e timbrados com o nome das empresas proponentes, que serão rubricados pelo(s) representante(s) ou sócios(s) da(s) empresa(s) proponente(s).

4.3 - Os documentos de habilitação e as propostas de técnica e de preços deverão ser apresentados, de forma individualizada, e, de acordo com as disposições contidas no presente Edital.

4.3.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes lacrados, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, contendo na parte externa e frontal as indicações:

FUNDAÇÃO ESCOLA POLITECNICA DA BAHIA.
PROCESSO Nº 15.255.367/2018-06 Tomada de Preço Nº 03/2018.
ENVELOPE A DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
RAZÃO SOCIAL: (indicar o nome/fone/fax/e-mail/endereço da empresa proponente)
CNPJ:

4.4 - De todas as sessões deste processo licitatório serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente as proponentes que tendo comparecido não consignarem em Ata os seus protestos. As Atas serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações deverão ser enviados para a Comissão Permanente de Licitações - CPL no endereço eletrônico administrativo@fepba.org.br.

4.1 – DAS PROPOSTAS

4.1.1. As propostas deverão ser entregues em envelopes lacrados, um para a proposta técnica e outro para a proposta de preço, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, contendo na parte externa e frontal as indicações:

FUNDAÇÃO ESCOLA POLITECNICA DA BAHIA.
PROCESSO Nº 15.255.367/2018-06 Tomada de Preço Nº 03/2018.
ENVELOPE B PROPOSTA TÉCNICA.
RAZÃO SOCIAL: (indicar o nome/fone/fax/e-mail/endereço da empresa proponente)
CNPJ:

FUNDAÇÃO ESCOLA POLITECNICA DA BAHIA.
PROCESSO Nº 15.255.367/2018-06 Tomada de Preço Nº 03/2018.
ENVELOPE C PROPOSTA DE PREÇOS.
RAZÃO SOCIAL: (indicar o nome/fone/fax/e-mail/endereço da empresa proponente)
CNPJ:

4.1.2. Na proposta técnica deverá constar:

- 4.1.2.1. Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data de sua apresentação e garantia.
- 4.1.2.2. Razão Social da entidade e endereço (com telefone e fax);
- 4.1.2.3. Nº do CNPJ e Inscrição Estadual e Municipal, se houver;
- 4.1.2.4. Descrição do Plano de Trabalho e do Cronograma Físico atendendo às especificações do Anexo I deste Edital;

4.1.2.5. Os documentos comprobatórios contidos no **BAREMA DE CLASSIFICAÇÃO POR TÉCNICA**, do quadro 3, do item 8, do Termo de Referência.

4.1.2.6 Carimbo e assinatura do responsável pela firma proponente.

4.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem a nota mínima de 60% da maior pontuação estabelecida no **BAREMA DE CLASSIFICAÇÃO POR TÉCNICA**, do quadro 3, do item 8, do Termo de Referência.

4.1.3. Na proposta de preços deverão constar:

- a) Razão Social da entidade e endereço (com telefone e fax);
- b) Nº do CNPJ e Inscrição Estadual e Municipal, se houver;
- c) Preço à vista, em moeda corrente do País, utilizando apenas duas casas decimais, o preço deverá ser ofertado por valor global, conforme previsto no Termo de Referência anexo a este edital.
- d) O preço será CIF, portanto, livre de tributos (impostos, taxas e contribuições), ou quaisquer outras despesas;
- e) Garantia, prazos e condições para a execução do objeto;
- f) Prazo de validade comercial da proposta: de 60 dias, a contar da data da apresentação da proposta;
- g) Carimbo e assinatura do responsável pela firma proponente.

4.1.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestações inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.1.5. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.1.6. Não serão aceitas propostas com ofertas superiores as previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

4.1.7. Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação, concorrerão por conta do proponente.

4.1.8. No caso divergências entre algarismos expressos e por extenso prevalecerá o menor valor.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O licitante interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Escola Politécnica da Bahia para proceder ao respectivo credenciamento, munida dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, com poderes para tomar qualquer decisão relativa às fases do procedimento licitatório, inclusive desistência de interposição de recursos, conforme modelo do Anexo II (Modelo de Carta de Credenciamento) deste edital.

5.2- Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

5.3- Cada licitante credenciara apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório conforme Anexo II (Modelo de Carta de Credenciamento), na qual constem poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa as fases do procedimento licitatório, inclusive interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo também documento oficial de identificação que contenha foto.

d) tratando-se de Microempreendedor Individual – MEI, microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP a comprovação dessa condição será efetuada mediante declaração do licitante (conforme modelo do Anexo VIII) que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos. 42 a 49 da lei citada.

5.5. O licitante que prestar declaração falsa responde por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

5.6. Os documentos de credenciamento deverão ser exibidos, a parte dos envelopes de "HABILITAÇÃO", "PROPOSTA COMERCIAL" e "PROPOSTA TÉCNICA", quando da abertura da sessão.

5.7. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata os subitens anteriores não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o credenciado de se manifestar e responder pela mesma.

- 5.8. O representante poderá, a critério da Comissão Permanente de Licitação, ser substituído por outro devidamente credenciado, mediante justificativa.
- 5.9. Somente o representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.
- 5.10. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 5.11. O registro comercial, ato constitutivo, deliberativo ou contrato social da pessoa jurídica, a ser apresentado no ato do credenciamento, conforme item 5.4. letras "a" e "b" desta TOMADA DE PREÇO, deve estar em vigor, e acompanhado de todas as alterações contratuais, ou, ainda, a alteração que contenha a consolidação das cláusulas contratuais.

6 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 6.1. Os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta Técnica" e "Proposta de Preço" deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, no dia 28 de junho de 2018 às 9h pelo proponente ou por intermédio de representante devidamente credenciado, de acordo com o disposto nos itens anteriores.

7- DO PROCEDIMENTO

- 7.1. No dia e hora marcados para entrega dos envelopes "A", "B" e "C", a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação (envelope "A").
- 7.2. Aberto o envelope "A", os documentos e o envelope serão rubricados pela comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.
- 7.3. Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste edital e eventualmente não inserido nos invólucros "A", "B" e "C", exceto quando ocorrer a hipótese do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 7.4. A Comissão Permanente de Licitação examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem as exigências constantes deste edital, inabilitando-os sumariamente em caso contrário.
- 7.5. A Comissão Permanente de Licitação divulgará a relação dos proponentes habilitados, devolvendo aos inabilitados, os envelopes "B" e "C" sem abri-lo, caso não haja interesse em interposição de recurso relativo a esta fase.
- 7.6. A Comissão Permanente de Licitação procederá, então, a abertura dos envelopes "B", relativo a proposta técnica, dos proponentes habilitados.
- 7.6.1. A Comissão avaliará e classificará as propostas técnicas a partir do método adotado no BAREMA DE CLASSIFICAÇÃO descrito no Termo de Referência, considerando a capacitação e a experiência do proponente, bem como a qualidade da técnica proposta, compreendendo metodologia, organização,

- tecnologias e recursos materiais a serem utilizados nos trabalhos, e a qualificação das equipes técnicas a serem mobilizadas para a sua execução.
- 7.6.2. Após a classificação das propostas técnicas, a Comissão procederá a abertura das propostas de preços dos licitantes que tenham atingido a valorização estabelecida no BAREMA DE CLASSIFICAÇÃO descrito no Termo de Referência.
- 7.6.3. Os proponentes serão classificados com base nos orçamentos detalhados apresentados e respectivos preços unitários e tendo como referência o limite representado pela proposta de menor preço entre os licitantes que obtiveram classificação na proposta técnica.
- 7.7. Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pela comissão.
- 7.7.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a comissão proceder a correção no valor global.
- 7.8. Dentro do prazo a ela concedido, a comissão:
- 7.8.1. Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem as exigências do edital e da legislação pertinente ao objeto, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparado aos praticados no mercado.
- 7.8.2. Havendo dúvidas sobre a adequação da proposta ou do orçamento estimado, caberá a comissão encaminhar o processo ao setor requisitante para que o mesmo verifique a conformidade da proposta com os preços correntes do mercado, os quais deverão ser registrados na ata de julgamento.
- 7.8.3. Classificará as propostas, em ordem numérica crescente, a partir do método adotado no **BAREMA DE CLASSIFICAÇÃO** descrito no Termo de Referência.
- 7.8.4. Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes proceder-se-á conforme o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei nº. 8.666/93 e persistindo o empate a decisão de dará por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes.
- 7.8.5 - Lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.
- 7.9. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.
- 7.10. No local, data e hora designadas, a comissão divulgará a ordem de classificação.
- 7.11. Divulgada a ordem de classificação, a comissão dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.
- 7.12. Em qualquer fase da licitação, poderá a comissão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive quanto a justificativa escrita da composição dos preços

constantes da proposta formulada, desde que tais providências não importem em apresentação de novas documentos, que deveriam estar inseridos nos invólucros "A", "B" e "C".

7.13. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, na forma prevista no art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

7.14. Os recursos e impugnações ao edital deverão ser fundamentados, dirigidos a Fundação Escola Politécnica da Bahia e entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.15 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

7.16 - Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo expurgados após esse prazo.

8- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de TÉCNICA E PREÇO, observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

8.2.1. Não atenda as exigências estabelecidas nesta Tomada de Preço ou em diligência;

8.2.2. Apresente preço unitário irrisório ou de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2.3. Que condicionem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições não previstas no edital, a outras propostas ou a fatores não previstos.

8.2.4. Que se refiram a simplesmente cobrir a menor oferta apresentada.

8.2.5. Que contenham divergência de números, dados ou valores.

8.2.6. Que contenham rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

8.2.7. Apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal.

8.2.8. Preenchidas a lápis.

8.3. Se a comissão entender que o preço é inexequível fixara prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

- 8.4. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante as sanções legais.
- 8.5. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação dos itens componentes da proposta comercial serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 8.6. Prevalecerão os preços unitários, corrigindo-se os demais valores, conforme a divergência apurada, sendo consignado na ata de julgamento a correção efetuada.
- 8.7. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº. 123/06, ofertar o menor preço, após julgamento da proposta técnica e preço previsto neste edital.
- 8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio, nos termos do art. 45 § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, respeitado o direito de preferência preconizado no Art. 2º § 3º.
- 8.9. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- 8.10. Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.
- 8.11. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem seu conteúdo.
- 8.12. As propostas apresentadas serão submetidas a apreciação do setor requisitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, inclusive quanto ao atendimento do critério técnico.
- 8.13. A pontuação final da empresa será calculada pela soma entre: a pontuação pela classificação por preço; e, a pontuação do barema, classificação por técnica, conforme quadro 3, do item 8, do Termo de Referência. Para classificação por preço, a pontuação será: primeiro colocado (menor preço) será atribuído 30 pontos; segundo colocado 20 pontos; e, o terceiro colocado 10 pontos.
- 8.14. No julgamento, a comissão de licitação classificará em primeiro lugar a proposta com maior pontuação em conformidade com o item 8.13 deste edital, e classificará as demais na ordem crescente observados os mesmos critérios.
- 8.15. Ao final da licitação a ata da sessão estará aberta as considerações de todos os presentes.
- 8.16. Encerrada a licitação, a comissão e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata.

9- DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

- 9.1. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a receber a nota de empenho dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a FEP.

9.2. A Fundação Escola Politécnica poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a receber o empenho, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Decorrido o prazo do item 9.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo a Fundação Escola Politécnica da Bahia o proponente convocado para o recebimento da nota de empenho, será ele havido como desistente, ficando sujeito as seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

9.3.1. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta.

9.3.2. Impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.3.3. A multa de que trata o item 9.3.1 deveser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa previa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

10 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

10.1. Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal no 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a avaliação dos produtos entregues, serão conforme estabelecido no Termo de Referência.

10.2. O prazo para o início da prestação do serviço deverá ocorrer, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento, pela proponente, da nota de empenho.

10.3. A prestação de serviço deverá obedecer ao cronograma estabelecido no quadro 4, do item 9, do termo de Referência.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

11 - DO PAGAMENTO

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão par conta do Projeto: **FEP IFBA FUNASA - Processo Nº 23278.013463/2017-33**.

11.2. O pagamento será efetuado através de boleto bancário mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Coordenação do Projeto. O prazo para pagamento será aquele estabelecido no quadro 2, do item 7, do Termo de Referência, desde que não haja impedimento legal.

11.3. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório

11.4. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência sem que isso gere ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem a verificação das certidões exigidas na habilitação.

12 – IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação e propostas, no horário de atendimento na FEP, das 9h às 16h.

12.1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

12.2- Das decisões da Comissão Permanente de Licitação (CPL) caberá recurso, por escrito e devidamente fundamentado dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nos prazos previstos no art.109 da Lei nº 8.666/93, devendo ser protocolado na FEP, com observância do horário mencionado no subitem anterior.

12.3 - Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação da licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

12.4 – Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo não serão apreciados pela Comissão Permanente de Licitação;

12.5 – Recebido o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento.

12.6 - A licitante que injustificadamente e sem fundamento, recorrer da decisão da CPL, quer através de recurso administrativo à autoridade superior, quer por ação judicial, fica ciente que em sendo seu pleito indeferido será acionada judicialmente a fim de reparar os danos causados à Administração Pública pela sua ação procrastinatória.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial, das condições estipuladas neste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitara o proponente contratado as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis;

- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Fundação Escola Politécnica da Bahia, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

13.2. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 13.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

13.3. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a Presidente da Comissão de Licitação, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14- DO BENEFÍCIO PARA OS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
--

14.1. Aplicar-se-ão as microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.2. Em se tratando de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detém tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar Nº. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo V.

14.3. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizara o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Edital.

14.4. Em conformidade com a Lei Complementar no 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

14.5. Em conformidade com a Lei Complementar no 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme os subitens 3.5., será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FEP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.7. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa a presente TOMADA DE PREÇO.

15.2. Nos termos do art. 49 da Lei nº. 8666/93, a presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício, por iniciativa da Fundação Escola Politécnica da Bahia ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3. O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados dos proponentes.

15.4. Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto.

15.5. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto a Fundação Escola Politécnica da Bahia pelo telefone: (71) 3617-8061- fax (71) 3617-8065, nos dias úteis no horário das 9h às 16 horas.

15.6. O proponente e responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7. No interesse da administração, sem que caiba as participantes quaisquer recursos ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.8. Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

15.9. Na análise da documentação e no julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15.10. Para atender aos seus interesses, a Fundação Escola Politécnica da Bahia poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º, do art. 65 da lei Federal nº. 8666/93.

15.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Salvador- BA, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.12 - O edital e todos os seus anexos serão fornecidos por meio magnético, podendo o interessado optar em entregar a Comissão Permanente de Licitação, localizada na Fundação Escola Politécnica da Bahia, Rua Professor Severo Pessoa, 31, Federação, Salvador-Ba.

15.13- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Salvador-BA, 18 de maio de 2018.

Atenciosamente,

Fundação Escola Politécnica Da Bahia
Luiz Antonio Magalhães Pontes
Diretor Geral

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CONSTRUÇÃO CIVIL

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE MINUTA DE LEI DE PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) PROGRAMA IFBA SANEANDO A BAHIA - PISA-IFBA/FUNASA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem por finalidade estabelecer informações e critérios que permitam a formalização na contratação de pessoa jurídica, processo licitatório na modalidade técnica e preço, para elaboração de minuta de planos municipais de saneamento básico (PMSB), em 50 (cinquenta) municípios do Estado da Bahia, por meio do Programa IFBA Saneando a Bahia (PISA), uma ação a ser executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), Departamento Acadêmico de Construção Civil (DACCIVIL) do Campus Salvador, com financiamento da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA).

2. OBJETIVO

Contratação de pessoa jurídica com profissionais especializados a fim de desenvolver e elaborar a minuta de lei de Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) em 50 (cinquenta) municípios baianos, selecionados pela FUNASA a partir de pesquisa de perfil e diagnóstico socioeconômico e sanitário municipal, em lote único, descritos no item 10 deste termo.

3. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desse processo licitatório as pessoas jurídicas, constituídas como escritórios de advocacia, regularmente inscritas na respectiva seção da Ordem dos Advogados do Brasil onde mantém sua sede, com profissionais que atendam à formação e perfil que constam no item 4 deste termo.

4. RECURSOS HUMANOS

EQUIPE TÉCNICA PRINCIPAL: Especificação dos recursos humanos mínimos necessários:

01 (um) – Profissional graduado em Direito - Advogado

Perfil profissional responsável técnico pelo serviço:

- Experiência comprovada na elaboração de minutas de planos municipais ou similares
- No mínimo seis anos de registro no Órgão de classe - OAB.

A empresa contratada deverá:

- Elaborar o Relatório Simplificado Mensal (Produto J) das atividades sob sua responsabilidade;
- Elaborar minuta de projeto de Lei dos Planos Municipais de Saneamento Básico -produto G, sob a fiscalização das coordenações;
- Defender o produto G perante Funasa, sob demanda da coordenação geral, até sua efetiva aprovação;
- Discutir a minuta de lei do PMSB, presencialmente ou por outros meios de comunicação, com os assessores jurídicos do executivo e legislativo dos municípios.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do objeto proposto é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, por análise e critério da Coordenação Geral, ser prorrogado uma única vez, mediante elaboração de termo aditivo.

6. PRODUTOS

Para obtenção dos produtos devem ser consideradas as fundamentações legais preconizadas no TED, no Termo de Referência para Elaboração de Planos Municipais de Saneamento da Fundação Nacional de Saúde - MS e nos demais instrumentos legais pertinentes. Durante a elaboração dos Produtos, será obrigatório um relatório de atividades mensal.

Os produtos a serem entregues pela empresa estão listados no Quadro 1.

Quadro 1 – RELAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM ENTREGUES PELA EMPRESA

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA POR MUNICÍPIO
1	PRODUTO G	Minuta de Lei do PMSB do município	R\$ 994,04
TOTAL			49.702,10

A empresa irá elaborar, por município, o produto indicado no Quadro 1, por um total de 50 (cinquenta) municípios, com um valor de R\$994,04 (novecentos e noventa e quatro reais e quatro centavos) por

município, totalizando R\$ 49.702,10 (quarenta e nove mil setecentos e dois reais e dez centavos), incluindo as despesas necessária para a execução dos serviços, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, securitários, gastos e despesas relativos ao exercício dos serviços contratados.

7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme apresentado no Quadro 2.

Quadro 2 – FORMA DE PAGAMENTO DOS SUBPRODUTOS E PRODUTOS

PRODUTO	Produto		TOTAL
	ENTREGA	APROVAÇÃO	
PRODUTO G	60%	40%	100%

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA

Para avaliação da modalidade técnica do edital serão consideradas as categorias e pontuação da equipe técnica da pessoa jurídica, conforme Quadro 3.

Quadro 3 – BAREMA DE AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	MÁXIMA
CATEGORIA	Pós-Graduação na área de Direito Público	14 pontos por certificação	14 pontos
	Pós-Graduação em outras áreas de Direito	4 pontos por certificação	8 pontos
	Cursos de curta duração na área de elaboração de minutas em plano de saneamento Básico ou outros	2 pontos por certificação	6 pontos
	SUBTOTAL		28 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência em elaboração de minuta de Lei de planos municipais	11 pontos por certificação	22 pontos
	Outras experiências na área jurídica em órgãos governamentais	10 pontos por certificação	20 pontos
	SUBTOTAL		42 pontos
TOTAL		70 pontos	

Nota: Todos os itens pontuados referem-se à equipe técnica da empresa e/ou responsável técnico, e devem conter provas documentais, de instituições reconhecidas.

A classificação por preço será feita em ordem crescente dos preços, sendo atribuída a seguinte pontuação:

- a) primeiro colocado (menor preço) – 30 pontos;
- b) segundo colocado – 20 pontos; e
- c) terceiro colocado – 10 pontos.

A pontuação final da empresa será calculada pela soma entre a pontuação pela classificação por preço (CI preço) e a pontuação na classificação por técnica (CI técnica).

[CI preço + CI técnica]

Será considerada vencedora a empresa que obtiver a maior pontuação final.

9. PRAZO E FORMA DE ENTREGA DE PRODUTOS

A entrega dos produtos se dará através de mídia, tipo pendrive, e por endereço eletrônico, com o nome do arquivo contendo o produto, o município, a versão e data, relatórios e cumprirá o seguinte cronograma conforme o Quadro 4.

Quadro 4 – CRONOGRAMA

PRODUTO	DESCRIÇÃO	ENTREGA	APROVAÇÃO
PRODUTO G	Minuta de Lei do PMSB do município	10 dias após a realização das oficinas e reuniões. Previsão fevereiro/19	20 dias após a entrega do produto. Previsão maio/19

PRODUTO	DESCRIÇÃO	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19
PRODUTO G	Produto												

Legenda: Entrega
Aprovação

LOTE ÚNICO COM LEGENDA DOS POLOS

Pólo

Polo 1 - Santo Antônio de Jesus/Feira de Santana
Polo 2 - Jacobina
Polo 3 - Seabra/Irecê
Polo 4 - Euclides da Cunha/Paulo Afonso
Polo 5 - Brumado/Vitória da Conquista
Polo 6 - Ilhéus/Eunápolis

LOTE ÚNICO

Boa Vista do Tupim	Antônio Gonçalves	Brotas de Macaúbas	Banzaê
Laje	Caém	Riachão das Neves	Heliópolis
Mutuípe	Jaguarari	Gentio do Ouro	Pedro Alexandre
Rafael Jambeiro	Pindobaçu	Souto Soares	Santa Brígida
Lajedinho			Ouriçangas
Anagé	Igaporã	Bom Jesus da Serra	Guajeru
Aracatu	Lagoa Real	Mirante	Malhada de Pedras
Maetinga	Pindaí	Planaltino	Presidente Jânio Quadros
Tremedal	Cocos	Contendas de Sincorá	Mortugaba
Aurelino Leal	Almadina	Guaratinga	Arataca
Camamu	Barro Preto	Itabela	Ibicaraí
Maraú	Floresta Azul	Itapebi	Itapé
Várzea Nova	Ibicuí	Itarantim	Santa Cruz da Vitória

ANEXO II – TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, pelo presente instrumento credencia o (a) Sr.(a) _____, portador do credenciamento de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____ para participar da licitação acima referenciada, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como a requerer vistas de documentos e propostas, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Salvador-Ba, _____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____

ANEXO III – TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018
PROPOSTA COMERCIAL

01 – NOME DA EMPRESA:

02 – NÚMERO DO CNPJ:

03 – ENDEREÇO:

04 – BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

05 – FONE: ()

FAX: ()

E-MAIL:

06 – NOME PARA CONTATO:

07 – VALOR DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

Detalhamento da Proposta.

08 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

09 – VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias

Mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação.

10 – PRAZO DE ENTREGA _____ (_____) dias

11- CONTA CORRENTE Nº

12 – NOME DO BANCO:

Nº DO BANCO:

13 – NOME DA AGÊNCIA:

Nº DA AGÊNCIA:

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que somos () Microempreendedor Individual () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

ANEXO IV – TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(Papel timbrado)

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de /1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO V – TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado)

DECLARAÇÃO

A signatária, para fins de participação na Tomada de Preços Nº 03/2018, declara sob as penas da Lei que não existem fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral anexo, que impossibilitem a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no Art. 27 e seguintes da Lei nº 8.663/93.

E, por ser a expressão fiel de verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Representante Legal

OBS: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VI – TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018

DECLARAÇÃO PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO

(Papel timbrado)

Declaramos ter pleno conhecimento das exigências do edital e do objeto licitado e estamos de acordo com os termos do mesmo e que acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos tais como as despesas com tributos federais, estaduais e municipais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, carga, descarga e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.

Local e Data

Representante Legal

ANEXO VII – TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

(Papel timbrado)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade Nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

Local e Data

Representante Legal

ANEXO VIII – TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MEI, ME OU EPP

(Papel timbrado)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade Nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempreendedor Individual (MEI), Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Local e Data

Representante Legal

ANEXO IX - MODELO DE CADASTRO

FICHA CADASTRAL (PESSOA JURÍDICA)

CADASTRO DE FORNECEDOR- FUNDAÇÃO ESCOLA POLITECNICA DA BAHIA

Fornecedor: <input type="checkbox"/> Bens <input type="checkbox"/> Serviços
Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ: <input type="text"/> Inscrição Estadual: <input type="text"/>
Endereço:
Bairro:
Cidade:
CEP:
Fone: Fax:
SITE: E-Mail:
Microempreendedor, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO
Cooperativa: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO
Ramos de Atividade:
Linha de Produtos: <input type="checkbox"/> Fabrica <input type="checkbox"/> Venda <input type="checkbox"/> Representa <input type="checkbox"/> Distribuição
Sócios / Proprietários / Diretores
Responsável pelas vendas:
Responsável pelo setor financeiro:
Dados Bancários:
Indicação de empresas Publicas e/ou privadas onde já firmaram contratos: <input type="checkbox"/> DECLARO SEREM VERÍDICAS AS INFORMAÇÕES ACIMA
Data:
Assinatura do Responsável:

ANEXO X - TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA E A EMPRESA XXX.

A Fundação Escola Politécnica da Bahia – FEP, inscrita no CNPJ 15.255.367/0001-23, sediada na Cidade de Salvador-BA, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Prof. Luiz Antonio Magalhães Pontes e a empresa, _____ estabelecida na _____, em _____, CNPJ _____, neste ato representada pelo Sr. _____, a seguir denominadas respectivamente como CONTRATANTE e CONTRATADA, estabelecem a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE MINUTA DE LEI DE PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO, considerando o resultado da Tomada de Preço Nº 03/2018, conforme processo licitatório 15.255.367/2018-06, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONVENÇÕES

1.1. Ficam convencionadas as designações de CONTRATANTE para a Fundação Escola Politécnica - FEP, e de CONTRATADA para a, e de FISCALIZAÇÃO para os funcionários da FEP que vierem a ser designados para acompanhar a execução dos serviços ou entrega dos produtos e o cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar, por Preço por valor global, a prestação de serviço e o desenvolvimento dos módulos de capacitação, para o Projeto **FEP IFBA FUNASA - Processo Nº 23278.013463/2017-33**, de acordo com sua proposta, obedecendo a integral e rigorosamente ao Edital, o Termo de Referência e demais Anexos, que passam a integrar como parte inseparável, o presente Instrumento Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A FEP se obriga a pagar à CONTRATADA para realizar o objeto do presente Instrumento Contratual o preço total e irrevogável de R\$ (.....)

3.2. O pagamento dos serviços realizados e dos produtos fornecidos será feito na forma estabelecida no quadro 2, do Item 7, do Termo de Referência, após cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todos os serviços executados e dos produtos fornecidos, conforme cronograma estabelecido no quadro 4, do item 9, do Termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O valor dos serviços será irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1. Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências necessárias à regularização e execução do objeto do presente Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste Instrumento Contratual, no valor de R\$ (.....), correrão por conta de dotação específica, lançada no Projeto **FEP IFBA FUNASA - Processo Nº 23278.013463/2017-33**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Todos os prazos estabelecidos neste Instrumento Contratual serão contínuos, conforme cronograma estabelecido no quadro 4, do item 9, do Termo de referência.

7.2. O prazo para o início execução do serviço, pela CONTRATADA, é de até 30 dias seguidos a partir da homologação e adjudicação da licitação. Não sendo permitido em nenhuma hipótese o descumprimento de tal prazo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Os prazos estabelecidos no cronograma do quadro 4, item 9, do Termo de referência Termo de Referência, o qual faz parte integrante deste Contrato, apenas poderá ser prorrogado através de aditivo contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A CONTRATADA é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possa causar a terceiros em decorrência da execução do objeto deste Instrumento Contratual, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a FEP pelo ressarcimento e indenizações devidos.

9.2. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados à FEP, a seus empregados ou a terceiros, por negligência, imprudência, imperícia, culpa ou dolo, durante a execução deste Instrumento Contratual.

9.3. Todos os serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente Instrumento Contratual serão executados sob responsabilidade direta da CONTRATADA, que se responsabiliza, também, pelos riscos e prejuízos advindos de casos fortuitos e de força maior.

9.4. A CONTRATADA se responsabiliza pelo ressarcimento de qualquer valor despendido pela FEP, em virtude de condenação solidária ou subsidiária em processo judicial de qualquer natureza, diretamente ou indiretamente vinculada à execução do objeto deste Instrumento Contratual.

9.5. A CONTRATADA deverá apresentar por ocasião da assinatura do Contrato, Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Trabalhista.

9.6. A CONTRATADA deverá apresentar por ocasião de cada pagamento Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento das obrigações expressas neste Instrumento Contratual, no Edital e seus anexos, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a FEP pelo prazo de até dois anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a FEP após o ressarcimento dos prejuízos dela resultantes e decorrido o prazo de suspensão aplicado.
- V. Rescisão contratual;
- VI. Perda da garantia de execução contratual, para ressarcimento à Administração.

10.1.1. Das penalidades de que tratam os incisos anteriores cabe recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da ciência dos atos que as motivaram.

10.1.2. As penalidades de que tratam os incisos I, III, IV e V, anteriores, poderão ser aplicadas cumulativamente às multas.

10.2. As multas a que se sujeitará a CONTRATADA, em casos de inadimplemento na execução do objeto contratual, são as seguintes:

- a) multa de 0,1%(um décimo por cento) sobre o valor total do contrato previsto na cláusula sexta deste instrumento, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos;
- b) multa de 0,1%(um décimo por cento) sobre o valor total do contrato previsto na cláusula sexta deste instrumento, por dia de atraso das etapas previstas no cronograma estabelecido no quadro 4, do item 9, do Termo de referência, por dia de atraso.

- c) multa de 0,05%(cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato previsto na cláusula sexta deste instrumento, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cumulativamente a outra;
- d) multa de 0,04%(quatro centésimos por cento) sobre o valor total do contrato previsto na cláusula sexta deste instrumento, por dia que exceder o prazo previsto no cronograma estabelecido no quadro 4, do item 9, do Termo de referência;
- e) multa, simplesmente moratória, de valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese da rescisão do Instrumento Contratual, nos casos previstos por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal incidente, e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa;
- f) multa de 20% (vinte por cento) valor total do contrato para o período da irregularidade, no caso de paralisação dos trabalhos sem justa causa e prévia comunicação à FEP;
- g) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato para o período da irregularidade, pela recusa em cumprir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

10.3. As multas previstas no Instrumento Contratual são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente ficando, porém o seu total limitado a 20 % (vinte por cento) do valor total reajustado do presente Instrumento Contratual.

10.4. As multas aplicadas à CONTRATADA serão recolhidas no local indicado pela FEP ou, a seu critério, retidas da caução garantia no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da respectiva notificação escrita.

10.5. A FEP, sem prejuízo das sanções aplicadas, poderá recorrer às garantias, reter créditos, promover cobrança judicial ou extrajudicial a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se das perdas e danos que tiver sofrido por culpa da CONTRATADA.

10.6. O atraso injustificado na execução total ou parcial do objeto do contrato autoriza a FEP a declarar rescindido o Instrumento Contratual e a punir a CONTRATADA com suspensão de seu direito de com ela licitar e contratar, sem prejuízo, ainda, de aplicações de multas previstas no subitem 10.2, no que for aplicável.

10.7. Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável e decretação de falência da CONTRATADA, dão à FEP ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse dos projetos na fase em que se encontrarem.

10.8. As multas previstas nas alíneas “a” e “b” do item 10.2 acima serão devolvidas à CONTRATADA, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão dos serviços se verifique dentro do prazo contratual.

10.9. As multas previstas no subitem 10.2 desta Cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos ou da garantia contratual. Quando a multa for superior ao valor em poder da FEP, a CONTRATADA responderá pela diferença.

10.10. Caberá suspensão do direito de licitar e contratar com a FEP, a critério desta, quando:

- a) A CONTRATADA promover a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a FEP;
- b) A CONTRATADA, penalizada, não efetuar o pagamento de multa e/ou de indenização cabível;
- c) A CONTRATADA tiver este Instrumento Contratual rescindido pela FEP por descumprimento de suas obrigações.

10.11. Consideram-se justificadas e, portanto, isentas de penalidades pecuniárias por atraso no cumprimento do objeto do presente contrato, as faltas decorrentes de “casos fortuitos” e de “força maior”, desde que cabalmente comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. O Instrumento Contratual poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente pela FEP:

- a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- a.2) quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, até o limite previsto no item 12.2. desta Cláusula.

b) bilateralmente, por mútuo acordo das partes:

- b.1) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b.2) quando necessária a modificação do regime de execução do objeto contratual em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b.3)** quando necessária a modificação na forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação de pagamentos, em relação ao Cronograma Financeiro fixado no quadro 1, do Item 6, do Termo de Referência, sem a correspondente contraprestação da execução do objeto contratual;
- b.4)** para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da FEP para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Instrumento Contratual, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, mantidas as condições de sua proposta original, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias ao objeto contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor

inicial atualizado deste Instrumento Contratual. As supressões poderão ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor retro, desde que haja acordo entre as partes. As variações serão compromissadas através de Termo Aditivo.

11.3. Os preços dos eventuais acréscimos, serão por valor global da proposta inicial ou, na sua falta, os que forem aprovados pela FEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão deste Instrumento Contratual poderá ser determinada:

- a) por ato unilateral e escrito da FEP, nos casos enumerados nas **alíneas "a" a "k" do subitem 12.2.** desta Cláusula;
- b) por acordo amigável entre as partes;
- c) por via judicial, nos termos da legislação vigente.

12.2. Constituem motivos para a rescisão deste Instrumento Contratual:

- a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular de suas Cláusulas, especificações, projetos ou prazos;
- b) o atraso no início dos serviços e a lentidão no seu cumprimento, levando a FEP a concluir que não haverá o término dos trabalhos nos prazos estipulados;
- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à FEP;
- d) a subcontratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão, ou transferência, total ou parcial dos serviços, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a expressa anuência da FEP;
- e) o desatendimento das determinações regulares da FISCALIZAÇÃO da FEP, e de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de falhas na execução dos serviços;
- g) a decretação de falência da CONTRATADA, ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;
- i) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste Instrumento Contratual;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a FEP e exaradas no processo administrativo a que se refere este Instrumento Contratual;
- k) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Instrumento Contratual;

- l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da FEP, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela FEP, decorrentes dos serviços, ou parcela destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) a não liberação, por parte da FEP, da área para execução dos serviços, nos prazos contratuais;

12.3. Excetuando-se os casos previstos nas alíneas “j” a “n” do subitem 12.2., a rescisão deste Instrumento Contratual, acarretará à CONTRATADA além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados a FEP;
- b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a FEP.

12.4. Rescindido este Instrumento Contratual por qualquer dos motivos nas alíneas “a” a “i” do item 12.2., a FEP poderá entrar imediatamente na posse do produto dos serviços executados, no estado em que se encontrar, podendo a CONTRATADA ficar sujeita às multas nele previstas, além de perder a garantia depositada e ter retido créditos pendentes de liquidação, sem prejuízos das demais penalidades legais cabíveis.

12.5. Sendo imposto à CONTRATADA, na rescisão, o pagamento de multas conforme disposto neste Instrumento Contratual, ou ainda, existindo resíduos a liquidar, estes poderão ser processados pelo desconto dos valores das faturas porventura a ela devidas. Não sendo possível a regularização dos débitos por insuficiência de crédito, a mesma será processada pelo rito executivo, para cujo efeito é considerada como dívida líquida e certa.

12.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.7. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “j” e “k” do subitem 12.2. da Cláusula Décima Terceira deste Instrumento Contratual, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência do presente Instrumento Contratual se inicia na data de sua assinatura e termina na data do Recebimento Definitivo dos trabalhos, formalizado por meio do Termo escrito, observado o cronograma contido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LICITAÇÃO

14.1. O presente instrumento é oriundo da Tomada de Preço 03/2018 – Fundação Escola Politécnica da Bahia - FEP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

15.1. As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 8.666/93 de 21.06.93 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. **TRANSFERÊNCIA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL:** A CONTRATADA não poderá transferir este Instrumento Contratual, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da FEP.

16.2. **FORNECIMENTO DE DADOS TÉCNICOS:** A CONTRATADA se obriga a fornecer a FEP os dados técnicos que esta achar de seu interesse, bem como todas as informações a que julgar necessárias, quando solicitadas.

16.3. **PESSOAL:** O pessoal contratado ou subcontratado para a execução do objeto deste instrumento deverá ser devidamente capacitado para o exercício de suas funções, devendo ser legalizado pela CONTRATADA, conforme o caso, que se responsabilizará pela sua remuneração, por quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal e da Legislação Trabalhista e Social, bem como por quaisquer acidentes que venham a sofrer.

16.4. **SUBSTITUIÇÃO DE EMPREGADOS:** A FEP poderá exigir a substituição ou vetar qualquer empregado da empresa CONTRATADA, no interesse dos serviços.

16.5. **UTILIZAÇÃO DE ETAPAS:** Poderá a FEP, se for do seu interesse e desde que não decorram prejuízos para os serviços em andamento, aceitar provisoriamente, para utilização imediata, quaisquer etapas dos serviços ou produtos, na fase em que se encontrarem, nos termos deste Instrumento Contratual. Esta aceitação não implica na suspensão de qualquer cláusula contratual.

16.6. **ANEXOS:** Do presente Instrumento Contratual farão parte como peças integrantes e complementares entre si o Edital nº 03/2018 e seus Anexos, o Termo de referência e demais materiais técnicos relativos ao objeto contratual, o (s) Comprovante (s) de Recebimento de sua(s) garantias, e demais documentos relativos à licitação e ao acompanhamento dos serviços.

16.7. **COMPATIBILIDADE:** A CONTRATADA fica obrigada a se manter, durante toda a execução deste Instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.8. **PREJUÍZOS CAUSADOS POR TERCEIROS:** A CONTRATADA exonera a FEP de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou prejuízos, que lhe sejam causados por terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem como seu domicílio legal a cidade de Salvador/BA, ficando eleito o Foro da Justiça Estadual da Bahia, comarca da cidade de Salvador/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde serão decididas as questões judiciais decorrentes deste Instrumento Contratual.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Salvador/BA, de de 2018.

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

NOME/CARGO

NOME/CARGO

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF: